Prefeitura do Município de Mirandópolis
Estado de São Paulo
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000
Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2 8 6 0/2 0 1 7

(Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R$ 75.000,00 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.)

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO, Prefeita do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do exercício de 2.017, crédito adicional especial no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) destinado atender o Convênio MAIS MÉDICO do GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA SAÚDE e o MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS e distribuídos as seguintes dotações :

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0210. – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0210.2129 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. TERC – P. FISICA .....R$ 75.000,00

Art. 2º - O valor do convênio, ora autorizado no artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 10 de fevereiro de 2017.

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO
Prefeita

Publicada e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora